



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Erich Douglas
Av. Dr. Thompson Bulcão, 830 – Patriolino Ribeiro
Gabinete n. 35

-0042/2025
(PROJETO DE LEI N°.: /2025)

“Institui, no Município de Fortaleza, a Campanha Permanente de Combate à Misoginia, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Município de Fortaleza, a Campanha Permanente de Combate à Misoginia, com o objetivo de promover a conscientização, a prevenção e o enfrentamento de todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres.

Art. 2º – São objetivos da Campanha:

I. Educar e sensibilizar a população sobre os prejuízos sociais, culturais e econômicos causados pela misoginia;

II. Promover a igualdade de gênero e o respeito às mulheres em todos os âmbitos da sociedade;

III. Combater estereótipos de gênero que reforcem a discriminação e a desigualdade;

IV. Fomentar a participação das mulheres em espaços de poder e decisão;

V. Incentivar o debate sobre misoginia e gênero nas escolas, universidades, locais de trabalho e demais espaços públicos e privados;

VI. Articular parcerias entre o poder público, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e empresas privadas para o desenvolvimento de ações educativas e culturais.

Art. 3º – A Campanha Permanente de Combate à Misoginia poderá incluir as seguintes ações:

I. Realização de palestras, seminários, workshops e debates sobre misoginia e direitos das mulheres;



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Erich Douglas
Av. Dr. Thompson Bulcão, 830 – Patriolino Ribeiro
Gabinete n. 35

-
- II. Produção e distribuição de materiais educativos, como cartilhas, vídeos e campanhas em mídias sociais;
 - III. Implementação de programas educativos nas escolas, com o objetivo de conscientizar estudantes sobre a igualdade de gênero;
 - IV. Capacitação de profissionais da saúde, educação, segurança e assistência social para lidar com situações de misoginia e violência contra as mulheres;
 - V. Apoio à realização de campanhas culturais que promovam a visibilidade e o empoderamento das mulheres.

Art. 4º – Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e do Desenvolvimento Social coordenar a Campanha Permanente de Combate à Misoginia.

Art. 5º – O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, estabelecendo normas complementares para a sua implementação.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE JAN DE 2025.

ERICH DOUGLAS
VEREADOR PSD-CE

Erich Douglas Moreira Jones

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
20 JAN 2025
11 46 AM
SERVIDOR



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Erich Douglas
Av. Dr. Thompson Bulcão, 830 – Patriolino Ribeiro
Gabinete n. 35

JUSTIFICATIVA

A misoginia é um problema estrutural que atravessa culturas, classes sociais e gerações, manifestando-se em diferentes formas de discriminação, violência e exclusão contra as mulheres. Em Fortaleza, os dados relacionados à violência de gênero são alarmantes e demandam ações concretas e permanentes para promover a conscientização, a prevenção e o enfrentamento desse problema.

A Campanha Permanente de Combate à Misoginia tem como objetivo central contribuir para a construção de uma sociedade mais igualitária e justa, promovendo o respeito às mulheres e combatendo as raízes da discriminação e da violência. Por meio de ações educativas, culturais e de capacitação, busca-se transformar mentalidades e comportamentos que perpetuam a desigualdade de gênero.

Estudos apontam que iniciativas voltadas para a educação e a conscientização são fundamentais para prevenir a misoginia e suas consequências. A promoção de debates em escolas, universidades e espaços públicos, aliada à distribuição de materiais educativos e à capacitação de profissionais, tem o potencial de impactar positivamente diversas faixas etárias e setores da sociedade.

Além disso, a campanha prevê a articulação entre diferentes setores do poder público, organizações da sociedade civil e a iniciativa privada, criando uma rede de apoio e cooperação para a implementação de ações eficazes e de grande alcance. Essa abordagem integrada é essencial para enfrentar a complexidade do problema e para garantir que os esforços sejam sustentáveis e abrangentes.

Por fim, é importante ressaltar que o combate à misoginia não se limita a beneficiar as mulheres diretamente afetadas, mas contribui para o desenvolvimento de toda a sociedade. A promoção da igualdade de gênero fortalece a democracia, reduz as desigualdades sociais e fomenta um ambiente de maior colaboração e respeito mútuo.

Diante do exposto, a presente proposição apresenta-se como uma iniciativa necessária e urgente, visando transformar Fortaleza em um exemplo de compromisso com a igualdade de gênero e o respeito aos direitos das mulheres. Por todo o exposto, solicitamos a colaboração dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM 20 DE Jan DE 2025.**

ERICH DOUGLAS
VEREADOR PSD-CE

Erich Douglas Moreira Chaves